Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 511,DE 4 DE SETEMBRO DE 1.959-

ESTABELECE OS LIMITES URBANOS E SUBURBANOS DA VILA BARÃO DE COTEGIPE.

$$$$$$$$$

VISTO

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art.49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Ficam estabelecidos os limites urbanos e suburbanos da Vila BARÃO de COTEGIPE,séde do DISTRITO do mesmo nome,situada no Municipio de Erechim,com as seguintes confrontações:

-ZONA URBANA-

-NORTE: Ruas nºs 6 e 5 e trecho da Avenida 15 de Novembro.

-LESTE: Rua José Bonifácio.

SUL: Rua Oceania,Rua das Chácaras e chácara nº 102.

-OESTE: Chácara nº 45 e Ruas nºs 4 e 5.

-ZONA SUBURBANA-

-NORTE: Lotes rurais nºs 67 e 68,da Linha 6,da SECÇÃO PAIOL GRANDE.

-LESTE: Ruas nºs 4 e 5 - limites oeste da quadra nº 12 - Rua José Bonifácio e limite oeste do lote rural nº 71,da Linha 5,da SECÇÃO PAIOL GRANDE.

SUL: Lotes rurais nºs 66,64,62,60,59,61,63 e 65,da Linha 6,da SECÇÃO PAIOL GRANDE.

-OESTE: Com um caminho que a separa dos lotes rurais nºs 76,78,80,82,84 e 92,da Linha 1,sa SEGUNDA SECÇÃO CRAVO.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,4 DE SETEMBRO DE 1.959

a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO

$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,4 DE SETEMBRO DE 1959
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR.

Confere com o original
Em 14 / 1º / 1960

p.